



Gestão inteligente, governo justo

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 029/2017

EMENTA: HOLOGAÇÃO PRECÁRIA DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2016 QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica do Município de Quixadá:

**CONSIDERANDO** a decisão interlocutória proferida pelo juízo da 3ª vara cível da Comarca de Quixadá nos autos da Ação Civil Pública de nº 28314-53.2017.8.06.0151 que determinou a homologação do certame e a imediata rescisão do contrato de todos os servidores temporários, dentre outras determinações.

**CONSIDERANDO** que a decisão interlocutória proferida pelo juízo da 3ª vara cível da comarca de Quixadá nos autos da Ação Civil Pública de nº 28314-53.2017.8.06.0151, incidiu em patente contradição ao apenas suspender os efeitos do decreto nº 016/2017 que anulou o concurso público nº 001/2016, não revogando seus efeitos, portanto, permanecendo válido o decreto de anulação.

**CONSIDERANDO** que a decisão interlocutória proferida pelo juízo da 3ª vara cível da comarca de Quixadá nos autos da Ação Civil Pública de nº 28314-53.2017.8.06.0151, não faz coisa julgada, estando sendo discutida através de recursos e ações autônomas perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração Pública Municipal zelar pela continuidade dos serviços públicos essenciais, sem causar prejuízos à coletividade.

**DECRETA:**

Art. 1. Para fins de cumprimento da decisão interlocutória proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 28314-53.2017.8.06.0151, fls. 5.204/5.219, fica homologado em caráter precário o Concurso Público, regido pelo edital nº 001/2016, estando seus efeitos vinculados a decisão final com trânsito em julgado da referida ação.

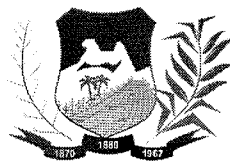
Art.2. Caso a decisão interlocutória proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 28314-53.2017.8.06.0151, seja suspensa, cassada ou revogada, será considerada nula de pleno direito a presente homologação.

Art. 3. Os efeitos jurídicos e administrativos deste decreto, ficam condicionados a anulação definitiva do decreto nº 016/2017.

Art. 4. O presente decreto não gera efeitos concretos a atingir interesses individuais dos candidatos aprovados no Concurso Público, regido pelo edital nº 001/2016 enquanto não

CERTIFICADO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ  
Certifico para os devidos fins legais que  
o DECRETO nº 029/2017  
foi publicado no recinto desta Prefeitura  
no dia 12/07/17 às 18:00  
Quixadá, 12 de JULHO de 2017  
Patricia

Ana Patrícia Cristina Martins  
CHEFE DE GABINETE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
*Gabinete do Prefeito*

*Gestão inteligente, governo justo*

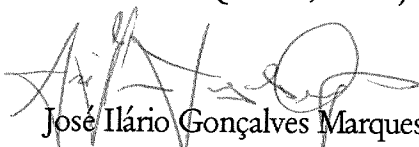
houver decisão final com trânsito em julgado nos autos da ação Civil Pública nº 28314-53.2017.8.06.0151.

Art. 5. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6. Revogam-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE**  
**E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito de Quixadá, 12 de julho de 2017.



José Ilário Gonçalves Marques  
Prefeito Municipal